



CATALÃO
Estado de Goiás
Poder Legislativo

EXELENTESSIMA SENHORA DOUTORA PROMOTORA DE JUSTIÇA DA 5ª
PROMOTORIA DE CATALÃO - GO.

RECEBIDO EM: 03/10/2019

Contendor: _____

Coordenadora das Promotorias de Justiça
Catalão/GO

O vereador **ARCILON DE SOUSA FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF-634.627.611-53 e RG: 3433699 SSPGO, residente em Catalão - GO, no uso das atribuições constitucionais que lhe foram conferidas, vêm perante V.Exa. representar denúncia em desfavor de **ADIB ELIAS JÚNIOR**, brasileiro, ocupante de mandato político e Prefeito Municipal de Catalão, portador do RG: n° 294395-DGPC/RJ, devidamente inscrito no CPF n° 465.799.667-34, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ sob o n° 01.505.643/0001-50, com sede na Rua Nassim Agel, n° 505, Centro, Município de Catalão, Estado de Goiás CEP: 75701-050, Telefone: (64) 3441-5000, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

DOS FATOS

Desde o início do ano vêm sendo amplamente divulgado pelos veículos de comunicação que **ADIB ELIAS JÚNIOR**, pessoa física, vêm enfrentando um embate jurídico na agremiação partidária (Movimento Democrático Brasileiro - MDB - Diretório Estadual), que inclusive resultou na sua expulsão do grupo político por infidelidade partidária.

O caso em questão diz respeito à pessoa física do denunciado e as questões internas do partido político, não havendo nenhuma relação com o Município de Catalão, nem com o mandato de prefeito que o mesmo ocupa.

(64) 3442-3750/(64) 3411-2616/(64) 3411-4444
Rua Nicolau Abrão. 175 - Centro - Cep: 75700-000 - Catalão-Go



CATALÃO
Estado de Goiás
Poder Legislativo

Esse embate jurídico entre Adib Elias Junior e o partido político MDB, bem como o presidente do partido, resultaram em ações judiciais, dentre as quais destacamos o Processo n°. 5013778.06.2019.8.09.0051 Promovente: ADIB ELIAS JUNIOR Promovido: Daniel Elias Carvalho e Outro.

No entanto, para defender-se nos processos judiciais ADIB ELIAS JUNIOR teria o dever legal de contratar advogado particular para promover a defesa de seus interesses porque os fatos e as circunstâncias dizem respeito à pessoa física. Não há nenhuma circunstância que envolva o gestor político, o exercício do mandato, nem tão pouco o Município de Catalão – GO.

Contudo, ADIB ELIAS JUNIOR nomeou e constituiu advogada que é servidora pública municipal **ROBERTA MARIA HERNANDES DE CAMARGO**, que ocupa a função de chefe do departamento jurídico dos direitos da mulher, que de acordo com o organograma estruturado do cargos e funções está ligada diretamente ao Gabinete do Prefeito, remunerada pelo Município de Catalão, para promover sua defesa pessoal nos processos judiciais anteriormente citados. Doc. Anexo cópia da página do portal da transparência do Município de Catalão.

A prova documental produzida e juntada nesta peça acusatória é suficiente para provar que ADIB ELIAS JUNIOR utilizou servidora pública municipal **ROBERTA MARIA HERNANDES DE CAMARGO**, remunerada pelo Município de Catalão, para promover sua defesa pessoal nos processos particulares. Segue abaixo inclusive a relação de todos os processos em que a mesma profissional atuou mesmo antes de ser nomeada como servidora municipal em processos particulares em que Adib Elias Junior figurou como parte.

Agindo assim, ADIB ELIAS JUNIOR praticou ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito porque auferiu vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, do mandato, especialmente porque utilizou em serviço particular o trabalho de servidores públicos contratados pelo Município, restando caracterizado o enriquecimento ilícito normatizado no artigo 9º, inciso IV, da Lei Federal 8.429/92.

(64) 3442-3750/(64) 3411-2616/(64) 3411-4444
Rua Nicolau Abrão. 175 – Centro –Cep: 75700-000 – Catalão-Go



CATALÃO
Estado de Goiás
Poder Legislativo

1-) Portal da Transparência: Servidora Pública Municipal Roberta Maria Hernandes de Camargo – advogada vinculada e que prestou serviços particulares ao Sr. Adib Elias Junior;

2-) Processo judicial particular Adib Elias x Presidente do Partido MDB Daniel Vilela – Processo Eletrônico 5013778.06.2019.8.09.0051;

3-) Relação de Processos particulares que essa advogada Roberta Maria Hernandes de Camargo atuou antes como advogada particular e continua atuando agora como servidora pública municipal nomeada: Protocolos: 5600972.77, 5017539.4, 179798.85, 110389.17, 344625.11, 5147758.52, 5150385.29 e 5013778.6.

4-) Matéria jornalística veiculada no dia 02/05/2019 – caso do Município de Minaçu – Prefeito Cassado porque contratou servidores municipais para serviços particulares.



A conduta de ADIB ELIAS JUNIOR resultou em ato de improbidade administrativa na medida em que causou grave lesão ao erário pois sua ação dolosa ensejou perda patrimonial na medida em desviou servidor público municipal para atendimento de interesse pessoal, sem nenhuma relação com as atividades do seu mandato. Segundo a norma do artigo 10º, inciso XIII, da Lei Federal 8.429/92, ao permitir e utilizar os serviços da advogada servidora do Município de Catalão em serviço particular, ou seja, na defesa de seus interesses nos processos acima citados, restou praticado o crime de improbidade administrativa.

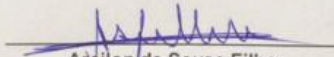
Caso semelhante ocorreu no Município de Minaçu – GO. Segundo dos veículos de comunicação veiculados no dia 02/05/2019, o então prefeito do Município de Minaçu teve o seu mandato cassado no dia 30/04/2019 pela Câmara Municipal porque contratou servidores da Prefeitura para fazer serviços particulares.

Ante o exposto, com fundamento nos fatos narrados, no conjunto de provas anexadas e na Lei Federal 8.429/92, artigo 14, requer-se seja instaurada a investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.

Termos em que,

Peço deferimento.

Catalão – GO, 03 de junho de 2019.


Arçilon de Sousa Filho
Vereador

Documentos anexos: